

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE**

### CONVOCAM

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade - ANPPAS, para mandato de 4 (quatro) anos, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Serão eleitos para diretoria-executiva da Associação, 06 componentes em chapa única, assim discriminados: 1 (um) presidente, 1 (um) secretário executivo, 1 (um) diretor de relações institucionais, 1 (um) diretor de comunicação e eventos, 1 (um) diretor de publicações e 3 (três) membros efetivos do conselho fiscal;

**Art. 2º** Para controle e conferência dos eleitores será utilizada lista de presença;

**Art. 3º** Poderá ser votado qualquer membro que estiver devidamente vinculado a algum programa filiado à ANPPAS;

**Art. 4º** Terá direito de votar aquele que for filiado à ANPPAS;

**Art. 5º** As inscrições de chapas poderão ser realizadas digitalmente ou por próprio punho por representante junto à secretaria da ANPPAS até a abertura da Assembléia Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 14 de setembro de 2023 às 17h30. A ficha de inscrição deverá conter as seguintes informações de cada membro candidato: cargo pretendido, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG/RNE com órgão expedidor, CPF e endereço completo. A ficha de inscrição da chapa deverá ser assinada pelo candidato a presidente da chapa;

**Art. 6º** A votação será secreta, dispensada, em caso de chapa única.

**Parágrafo Único:** no caso de chapa única será considerada vencedora por aclamação.

**Art. 7º** A eleição ocorrerá no dia 14 de setembro de 2023, das 17 horas e 30 minutos às 20 horas, no auditório do bloco didático do Setor de Ciências Agrárias da UFPR, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, Bairro Juvevê, Curitiba – PR;

**Art. 8º** A apuração será feita pela Junta Eleitoral e ocorrerá no mesmo dia, após o encerramento das eleições e deverá ser realizada na presença de, no mínimo, um fiscal de cada chapa, mediante elaboração de ata constando o resultado da apuração dos votos, bem como a assinatura de todos os presentes;

**Art. 9º** O resultado da eleição será divulgado após a apuração;

**Art. 10°** Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, com qualquer quórum de votantes.

**Art. 11°** A posse ocorrerá imediatamente à eleição;

Curitiba, 5 de setembro de 2023.

Sylmara Lopes Francelino Gonçalves Dias  
Presidente ANPPAS  
Gestão 2019/2023

Henrique dos Santos Pereira  
Secretário Executivo ANPPAS  
Gestão 2019/2023